

PROCESSO n.º : 2015002288  
INTERESSADO : DEPUTADO HELIO DE SOUSA  
ASSUNTO : Dá denominação de Francisco de Sousa ao prédio da  
Delegacia Regional da Polícia Civil de Goianésia.  
CONTROLE : Rproc



## RELATÓRIO

O projeto de lei em análise destina-se a homenagear a memória de Francisco de Sousa. Não há obstáculo constitucional para a aprovação do projeto.

No âmbito da legislação infraconstitucional, a lei ordinária estadual n.º 6.595, de 12.06.67, estabelece que os homenageados não podem ser pessoas vivas ao tempo da atribuição de seus nomes aos prédios públicos, disposição idêntica à da lei federal n.º 6.454, de 24.10.77, aplicável à União.

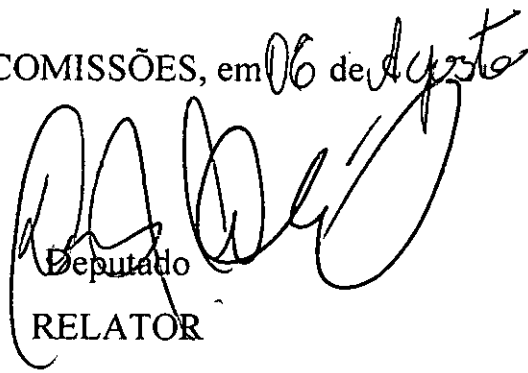
A lei estadual n.º 13.468, de 27/07/99, por sua vez, acrescentou parágrafo único ao art. 1º da retrocitada lei estadual, prescrevendo que o atestado de óbito do homenageado deve ser juntado ao projeto de lei. Por fim, a lei estadual n.º 7.308, de 07/05/71, repetiu as restrições já apontadas, acrescentando que a homenagem deve respeitar os princípios democráticos, cristãos e morais e que o nome não pode conter mais de três palavras, devendo constar do projeto de lei os dados biográficos do homenageado e a justificativa da homenagem.

Examinando os autos, verifica-se estar a proposta de acordo com a legislação supramencionada. Logo, cumpre concluir que o projeto de lei ora relatado não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.



Ante o exposto, manifesta esta Relatoria pela aprovação da presente propositura.

SALA DAS COMISSÕES, em 06 de agosto de 2015.

  
Deputado  
RELATOR

MtC/Mmb.